LEI nº 4.591, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a "Manutenção e Fomento ao Turismo", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
02.011.23.695.0036.2057 – Manutenção e Fomento ao Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Grat – Fonte–505..R$ 5.000,00
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Grat – Fonte–000..R$ 5.000,00
S o m a.. .....R$ 10.000,00
T O T A L.....R$ 10.000,00
= = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
02.011.22.661.0035.2055 – Ações Voltadas ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 5.000,00
S o m a.. .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
= = = = = = = =

(Segue/Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

GUIDO HERPICH
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo